



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA**

PORTARIA PR/PB N° 36, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de Unidade de Localização Interna (ULI) denominada Setor de Pré-Conformidade Documental no âmbito da Procuradoria da República na Paraíba.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR n° 382/2015](#),

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 59 a 61 da [Portaria PGR/MPF n° 590, de 24 de setembro de 2021](#);

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a organização, a padronização e o controle da tramitação dos Procedimentos de Gestão Administrativa (PGEA), mediante análise prévia de conformidade formal e documental, RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Procuradoria da República na Paraíba, Unidade de Localização Interna (ULI), de caráter excepcional e transitório, denominada Setor de Pré-Conformidade Documental - SPCD, no Sistema Único.

Art. 2º A ULI “Setor de Pré-Conformidade Documental” tem por finalidade realizar a análise prévia de conformidade formal e documental dos Procedimentos de Gestão Administrativa (PGEA), com vistas à padronização, à prevenção de inconsistências, à redução de retrabalho e ao aprimoramento da eficiência na tramitação processual.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, submetem-se à análise da ULI, prioritariamente, os processos administrativos que tratem de pagamentos, contratações, fase interna das licitações, aditivos contratuais, apostilamentos, rescisões, bem como aqueles relativos à apuração de responsabilidade de contratados e licitantes, incluindo infrações administrativas e aplicação de sanções, sem prejuízo de outros expedientes de natureza correlata.

Art. 3º Ficam designados para atuação na ULI “Setor de Pré-Conformidade Documental” os seguintes servidores:

I - Alberto Oliveira Falcão, matrícula 12700;

II - Luiz Ribeiro Limeira Neto, matrícula 16389.

Art. 4º Caberá à equipe designada zelar pela adequada tramitação e controle dos expedientes vinculados à ULI, bem como, quando de sua eventual desativação, proceder à revisão e à transferência do acervo ao setor adequado, nos termos do art. 60 da [Portaria PGR/MPF nº 590/2021](#).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GALVÃO PAIVA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 20 fev. 2026. Caderno Administrativo, p. 28.](#)

MPF
Ministério Público Federal